



**Secretaria Municipal de Saúde  
Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro**

ATO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0258/2021**.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE BISTURI ELETRONICO**.

CONTRATADA: **MKR QUALITEC ENGENHARIA E ELETROMEDICINA LTDA**,  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.765.678/0001-04**.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: a firma **MKR QUALITEC ENGENHARIA E ELETROMEDICINA LTDA** apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a contratação da referida empresa, conforme comprova os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL: **R\$29.830,00**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes dos orçamentos apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

PRAZO: **10 (dez) dias**.

LOCAL DO FORNECIMENTO: o fornecimento deverá ser realizado na sede do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigo 24, IV da Lei Federal nº8.666/93**.

Artigo 24 – É dispensável a licitação:

(...)



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Santo Antônio de Pádua**  
**Estado do Rio de Janeiro**

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada às fls. **fls. 02/05** pelo Diretor Clínico do Hospital Hélio Montezano de Oliveira, **Dr. Antônio de Pádua Gevú Barcelos**.

A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer jurídico emitido pelo **Dr. Rafael Lyons**, ressaltou que na perspectiva apresentada, pode se afirmar que demonstrada potencialidade concreta e efetiva de dano e restando caracterizada que a contratação direta é a via adequada para eliminar o risco, plausível é não esperar o trâmite normal de um certame licitatório para garantir o atendimento, em tempo útil, aos **04 (quatro)** que necessitam de realizar as cirurgias de RTU, com eficácia e humanidade, através da aquisição do **bisturi eletrônico**.

Santo Antônio de Pádua, **12/08/2021**.

---

**Andrea Siqueira Freire**  
Secretária Municipal de Saúde